DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA PIRIPIRI
CNPJ 06.553.861/0001-83

PORTARIA CONJUNTA Nº 118/2019 PMP-SESAM

PIRIPIRI-PI, 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Piripiri:

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **ABERLANDIA DA COSTA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.116.640 SSP/PI e CPF nº 007.340.653-88, do cargo de Coordenador do Telessaúde, da Secretaria de Saúde Municipal – SESAM, da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 30/**11/2019**.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piripiri

ALMIRO MENDES DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA PIRIPIRI
CNPJ 06.553.861/0001-83

PORTARIA CONJUNTA Nº 119/2019 PMP-SESAM

PIRIPIRI-PI, 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Muriicípio de Piripiri:

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **SAVANNA DE BRITO XIMENDES ARAGÃO**, matrícula nº 571-2, portadora da Cédula de Identidade nº 2.411.450 SSP/PI e CPF nº 037.444.863-97, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, da Secretaria de Saúde Municipal – SESAM, da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 07/**11/2019**.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piripiri

ALMIRO MENDES DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA PIRIPIRI
CNPJ 06.553.861/0001-83

PORTARIA CONJUNTA Nº 120/2019 PMP-SESAM

PIRIPIRI-PI, 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Piripiri:

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **FRANCISCA NATALINA DA SILVA PAULINO**, , portadora da Cédula de Identidade nº 37.836.032-2 SSP/SP e CPF nº 354.416.488-48, para o cargo de Assessor Técnico, da Secretaria de Saúde Municipal – SESAM, da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/**12/2019**.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piripiri

ALMIRO MENDES DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av. Martinho Vieira Gomes, 336, Centro, Novo Santo Antônio – PI.
CEP: 64.365-000
C.N.P.J: 01.724.5408/0001-79

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providencia relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de contrato nº 003/2019, que constam no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do extrato de aditivo de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de contrato nº 003/2019, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vicio sanável na forma da lei.

Francisco de Oliveira Melo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI

ANEXO ÚNICO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
Dispensa nº 001/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI, CNPJ n.º 01.724.408/0001-79.
CONTRATADA: POSTO SANTA CRUZ III EPP (COMBUSTIVEIS E DERIVADOS), CNJP nº 11.688.412/0002-63, com sede na Av. Martinho Vieira Gomes, nº 765, Bairro - Centro, Novo Santo Antônio - PI.
ASSINATURA: 25 de janeiro de 2019.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos Reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI.

Francisco de Oliveira Melo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – PI